



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

CNPJ 15.023.914/0001-45

**PORTARIA N.º 296/2019**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO  
NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito  
Municipal do Município de Araputanga  
Estado de Mato Grosso, no uso de suas  
atribuições conferidas por lei:

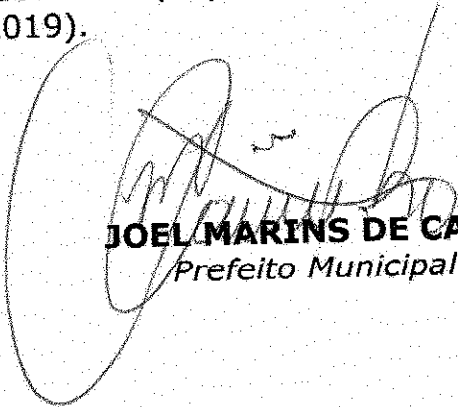
**RESOLVE:**

**Art. 1.º**- Nomear **ALMENIS CÂNDIDA DE  
MORAES**, inscrita no CPF nº 024.755.191-00 para exercer o cargo em  
comissão de **Gerente de Trabalho, Emprego, Renda e Cidadania**, da  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de  
**12/09/2019**.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado  
de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de setembro (09) do ano de dois  
mil e dezenove (2019).

  
**JOEL MARINS DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS**  
**AUTO DE INFLAÇÃO Nº 230/2019**

**AUTO DE INFLAÇÃO Nº 230/2019****AUTUADO**Nome/R. Social: **EDNEI DOS SANTOS TRISTAO**CNPJ/CPF: **929.377.481-04****IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**Quadra: **06** Lote: **06,07**Endereço: **Rua Bem te Vi Nº 146,160 Bairro: São Lucas – Araputanga/MT****LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018**

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

**Art. 6º** - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos**.

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto no Art.7º da presente Lei.** Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

**Advertência:** É expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

**Art.50º** - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida (**Art. 50º, Lei 993/2011**).

**Punição:** Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT** (**Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

**Art.54º** - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º, Lei Federal 9.605/1998**)

Araputanga, 09 de Setembro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 296/2019**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIÃO- NADO NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:** Art. 1.º- Nomear **ALMENIS CÂNDIDA DE MORAES**, inscrita no CPF nº 024.755.191-00 para exercer o cargo em comissão de Gerente de Trabalho, Emprego, Renda e Cidadania, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de 12/09/2019.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019).

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS**

**AVISO DE RESULTADO DA CONVITE 005/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE TODAS AS FASES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 COM ESTIMATIVA DE APROXIMADAMENTE DE 3.000 (TRÊS MIL) CANDIDATOS, PARA VARIOS CARGOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT E CÂMARA MUNICIPAL.**

O MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame supracitado, resultou vencedora a empresa: **METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA –ME**, inscrita no CNPJ Nº 22.817.081/0001-50; apresentou a proposta no valor global de R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais ).

Arenápolis- MT, 19 de julho de 2019.

**MARINALVA FERNANDES BEATO**

**PRESIDENTE DA CPL**

**AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, CONFORME O CONVÊNIO SICONV Nº 863450/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE-SUDECO, E O MUNICIPIO DE ARENAPOLIS.**

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº. 09.576.427/0001-07, apresentou a menor proposta no valor global de R\$ 655.113,20 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e cento e treze reais e vinte centavos). Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

Arenápolis - MT, em 11 de Setembro de 2019.

**MARINALVA FERNANDES BEATO**

**Presidente da CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 11.233/2019**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**